

Questão 69 LETRA D

LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 03 DE JANEIRO DE 2012 – LEI DO SUBSÍDIO

Art. 2º A percepção do subsídio pelos militares não exclui o pagamento das seguintes vantagens pecuniárias:

- I - décimo terceiro salário;
- II - adicional de férias;
- III - retribuição por exercício de cargo ou função de confiança;
- IV - indenizações; e
- V - retribuição por serviço extraordinário.

§ 1º Constituem espécies da vantagem pecuniária de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo:

- I - diária; e
- II - ajuda de custo.

Questão 70 LETRA B

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 04 DE JANEIRO DE 1991. – LEI DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 29 – As Unidades de Polícia Militar são dos seguintes tipos:

- I – Batalhões (Companhias, Pelotões ou Grupo) de Polícia Militar – BPM (CPM, Pel ou GP PM): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento ostensivo normal, a pé ou motorizado;
- II – Companhias (Pelotões ou Grupos) de Polícia de Rádio Patrulha – CPRP (Pel P Rp ou Gp P Rp): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento de radiopatrulha;
- III – Companhias (Pelotões ou grupos) de Polícia de Trânsito – CPTran (Pel P Tran e GP Tran): Unidades que têm a seu cargo as missões de Policiamento de trânsito;
- IV – Companhias (Pelotões ou Grupos) de polícia de Choque CPChq (Pel P Chq ou P Chq): Unidades que têm a seu cargo as missões especiais (distúrbios, tumultos, contra-guerrilha urbana e rural. etc..);
- V – Companhias (Pelotões ou Grupos) de Polícia Feminina - CPFem (Pel P Fem ou Gp P Fem): Unidades que têm a seu cargo missões especiais em logradouros públicos (shopping center, aeroporto, estação rodoviária, parques públicos, etc.);
- VI - Companhias (Pelotões ou Grupos) de Polícia de Guarda - CP Gd (pel P Gd ou Gp P Gd): Unidades que têm a seu cargo missões de guarda em próprios estaduais;
- VII - Companhias (Pelotões ou Grupos) d Polícia Rodoviária - C P Rv (Pel P RV ou Gp Rv): Unidades que têm a seu cargo as missões de policiamento rodoviário.

Questão 71 LETRA C

LEI COMPLEMENTAR Nº 515, DE 09 DE JUNHO DE 2014. – LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO

Art. 2º As promoções são efetuadas pelos critérios de:

- I - antiguidade;
- II - merecimento;
- III - **post mortem**;
- IV - bravura; e
- V - ressarcimento de preterição.

Questão 72 LETRA E

DECRETO Nº 8.336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982 – RDPM

Art. 67 - Além de outras previstas em leis e regulamentos especiais, são recompensas policiais-militares:

- I - O elogio.
- II - As dispensas do serviço.
- III - A dispensa da revista do recolher e do pernoite, nos centros, de formação, para alunos dos cursos de formação.

Questão 73 LETRA E

DECRETO Nº 8.336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982 – RDPM

Art. 22 - A punição disciplinar objetiva o fortalecimento da disciplina.

Parágrafo único - A punição deve ter em vista o benefício educativo ao punido e à coletividade a que ele pertence.

- I - Advertência.
- II - Repreensão.
- III - Detenção.
- IV - Prisão e prisão em separado.
- V - Licenciamento e exclusão a bem da disciplina.

Questão 74 LETRA D

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016-AAD, DE 11 DE JULHO DE 2016 - PADS

Art. 1º O Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) será promovido sempre que por sua natureza e complexidade, a apuração da transgressão disciplinar não exigir a instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, bem como quando a conduta irregular e a autoria já estiverem definidas.

Questão 75 LETRA E**LEI Nº 4.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 – ESTATUTO DA PMRN**

Art. 3º - Os integrantes da Polícia Militar do Estado, em razão da destinação constitucional da Corporação e em decorrência de leis vigentes, constituem uma categoria especial de servidores públicos estaduais e são denominados policiais-militares.

§ 1º- Os policiais-militares encontram-se em uma das seguintes situações:

1. Na ativa:

- a) os policiais-militares de carreira;
- b) os incluídos na Polícia Militar voluntariamente, durante os prazos a que se obrigaram a servir;
- c) os componentes da reserva remunerada quando convocados;

Questão 76 LETRA D**LEI Nº 4.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 – ESTATUTO DA PMRN****CÍRCULO DE PRAÇAS**

| | |
|------------------|--|
| PRAÇAS ESPECIAIS | ASPIRANTE - A - OFICIAL PM ALUNO OFICIAL PM |
| PRAÇAS | SUBTENENTE PM 1º SARGENTO PM 2º SARGENTO PM 3º SARGENTO PM CABO PM SOLDADO PM |

Questão 77 LETRA A**LEI Nº 4.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 – ESTATUTO DA PMRN**

Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decore da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal.

II - Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana.

IV - Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes.

V - Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI - Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.

Questão 78 LETRA D**LEI Nº 4.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1976 – ESTATUTO DA PMRN**

§ 1º - O policial-militar será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo, quando:

I - for nomeado ou designado para exercer cargo ou função policial militar, ou considerado de interesse ou de natureza policial militar, fora do âmbito da Corporação, quando a permanência, no novo cargo ou função, for presumivelmente, por tempo superior a seis (6) meses;

II - houver ultrapassado seis (6) meses contínuos à disposição exclusiva de outra Corporação para ocupar cargo policial militar ou de natureza policial militar;

III - aguardar transferência "ex-officio" para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivaram; e

IV - o órgão competente para formalizar o processo tiver conhecimento oficial do pedido de transferência do policial militar para a reserva.

Questão 79 LETRA E

Art. 33 - Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial-militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização policial-militar. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial-militar se define e se caracteriza como Chefe.

Parágrafo único - Aplica-se à Direção e à Chefia de Organização Policial-Militar, no que couber, o estabelecido para o Comando.

Art. 34 - A Subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do policial-militar e decorre exclusivamente da estrutura hierarquizada da Polícia Militar.

Art. 35 - O Oficial é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando da Chefia e da Direção das Organizações Policiais-Militares.

Art. 36 - Os Subtenentes e Sargentos auxiliam e complementam as atividades dos Oficiais, quer no adestramento e no emprego dos meios, quer na instrução e na administração; poderão ser empregados na execução de atividades de policiamento ostensivo peculiares à Polícia Militar.

Art. 37 - Os Cabos e Soldados são, essencialmente, os elementos de execução.

Questão 80 LETRA B

DECRETO Nº 23.045 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 1º Os uniformes dos militares, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), são de uso obrigatório nos termos da legislação e dos regulamentos que os disciplina.

Parágrafo único. É obrigação do militar zelar pela correta apresentação e utilização de seus uniformes.